



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 110, DE 03 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre a entrega da Declaração de Bens e Rendas no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 130-A, inciso I, da Constituição Federal e pelo artigo 28 do Regimento Interno do CNMP, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, na Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993, e na Instrução Normativa nº 67, de 6 de julho de 2011, do Tribunal de Contas da União, RESOLVE:

Art. 1º Os membros e os servidores do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP deverão apresentar anualmente a declaração de bens e rendas, facultando-lhes fazer a entrega do formulário de Declaração de Bens e Rendas - DBR ou de Autorização de Acesso aos dados de Bens e Rendas, exclusivamente, constantes da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e das respectivas retificações apresentadas à Secretaria da Receita Federal do Brasil, na forma dos anexos desta Portaria.

§ 1º Os formulários constantes do **caput** deste artigo deverão ser entregues também nas seguintes situações:

- I- na posse em cargo de Conselheiro do CNMP;
- II - na posse em cargo público efetivo ou em comissão;
- III - na entrada em exercício da função de confiança;
- IV - na vacância em cargo de Conselheiro do CNMP;
- V - na vacância de cargo efetivo ou em comissão;
- VI - na dispensa da função de confiança; ou
- VII - a critério da Administração, quando solicitado por órgão de controle.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

§ 2º Cabe à Coordenadoria de Gestão de Pessoas o recebimento dos formulários para controle e envio ao Tribunal de Contas da União.

§ 3º A DBR ou a Autorização de Acesso, preenchidas em formulário de papel devidamente assinado, deverão ser entregues no prazo de até quinze dias da data limite fixada para a entrega da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 4º Caso o servidor ou membro optem por entregar a Autorização de Acesso, não haverá necessidade de renovação anual, no entanto, esta perderá o efeito sobre os exercícios subsequentes àqueles em que o membro ou o servidor deixarem de ocupar cargo ou função no CNMP, salvo quando não houver interrupção de vínculo funcional.

§ 5º A apresentação dos formulários estende-se aos servidores designados como substitutos de cargos em comissão ou funções de confiança.

Art. 2º Não será aceita a apresentação, por meio físico ou eletrônico, da cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física em substituição aos formulários da DBR ou da Autorização de Acesso.

Art. 3º O membro ou servidor que deixar de entregar os formulários constantes nesta Portaria, dentro do prazo estabelecido, ou que a prestar falsa, estará sujeito às penalidades previstas no art. 13, § 3º, da Lei nº 8.429/1992 e no art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 8.730/1993.

Art. 4º A Coordenadoria de Gestão de Pessoas será responsável pelo sigilo das informações contidas nas Declarações de Bens e Rendimentos que lhe forem disponibilizadas, devendo adotar medidas para preservar sua confidencialidade.

Parágrafo único. O sigilo da informação deverá ser preservado por todos que tenham

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

acesso às declarações, ficando sujeitos os infratores, em caso de violação, às sanções penais, civis e administrativas previstas em lei.

Art. 5º As cópias da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda já apresentadas e mantidas em arquivo e os formulários da DBR a serem entregues poderão ser descartados, por incineração ou fragmentação, respectivamente, mediante lavratura de termo próprio pelo Coordenador de Gestão de Pessoas do CNMP, após o prazo de cinco anos, contados da data de entrega.

Parágrafo único. Os formulários da Autorização de acesso poderão ser incinerados na forma do **caput** deste artigo, após completarem cinco anos, contados da data do desligamento de membro ou servidor.

Art. 6º Compete ao Secretário-Geral dirimir as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Portaria, sendo os casos omissos decididos pelo Presidente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS – DBR

(Lei nº 8.730/1993 e IN/TCU nº 67/2011)

| | | | |
|---|----------------------|-------------------|--|
|  CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO | IDENTIFICAÇÃO | | |
| | Nome: | Matrícula: | |

| | | | |
|---------------------------|------------------------------|---------------|---------------|
| Cargo: | Código | Classe | Padrão |
| Função: | | Código | |
| Unidade de Lotação | Telefone para contato | CPF | |

I – PATRIMÔNIO DO DECLARANTE

| TIPO DO BEM (1) | DESCRIÇÃO (2) | AQUISIÇÃO | | VALOR VENAL (5) | VALOR DO BEM AO FINAL DO EXERCÍCIO (6) | |
|-----------------|---------------|-----------|----------|-----------------|--|------------------------|
| | | VALOR (3) | DATA (4) | | EXERCÍCIO (6) | EXERCÍCIO ANTERIOR (7) |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

II – DÍVIDAS E ÔNUS DO DECLARANTE

| DÍVIDAS/ÔNUS DO EXERCÍCIO(1) | DÍVIDAS/ÔNUS DO EXERCÍCIO ANTERIOR(2) |
|------------------------------|---------------------------------------|
| | |
| | |
| | |

III – RENDIMENTOS DO DECLARANTE

| | |
|--|--|
| RENDIMENTO TRIBUTÁVEL(1) | |
| RENDIMENTO NÃO TRIBUTÁVEL(2) | |
| RENDIMENTO SUJEITO À TRIBUTAÇÃO | |
| RENDIMENTO DO CÔNJUGE(4) | |
| IMPOSTO PAGO(5) | |
| IMPOSTO PAGO SOBRE GANHO DE RESULTADO NEGATIVO DA ATIVIDADE | |
| OUTROS RENDIMENTOS(8) | |

IV - INFORMAÇÕES PRESTADAS À RECEITA FEDERAL DO BRASIL

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DECLARO que as informações constantes do presente formulário são as mesmas constantes da Declaração Anual de Ajuste de Renda Pessoa Física apresentada à Receita Federal do Brasil, relativa ao exercício financeiro de _____(1), conforme número de recibo _____(2) da entrega da Declaração Anual de Ajuste de Renda Pessoa Física apresentada à Receita Federal do Brasil.

| | |
|---------------------|-----------------------------|
| Local e Data | Carimbo e Assinatura |
| | |

ANEXO I

IV - INFORMAÇÕES PRESTADAS À RECEITA FEDERAL DO BRASIL

I - PATRIMÔNIO DO DECLARANTE

- (1) Para cada bem, informar um único tipo: imóvel, móvel, semovente, veículo terrestre, embarcação, aeronave, títulos ou valores mobiliários, aplicação financeira, depósitos em conta bancária.
- (2) Para cada bem, informar as características que o descrevem ou identificam.
- (3) Para cada bem, informar o valor de aquisição constante no instrumento de transferência de propriedade ou do ato que transferiu tal direito, expresso em moeda nacional, se adquirido no Brasil, ou na moeda do país onde o bem foi adquirido.
- (4) Para cada bem, informar a data de aquisição constante no instrumento de transferência de propriedade ou do ato que transferiu tal direito.
- (5) Para cada bem, quando não for possível informar o valor de aquisição, informar o valor de venda atualizado até a data do último mês que integra o período relativo à DBR.
- (6) Para cada bem, informar o valor de aquisição, caso o bem integre o patrimônio ao final do exercício financeiro a que se refere a DBR; caso contrário, informar zero.
- (7) Para cada bem, informar o valor de aquisição, caso o bem integre o patrimônio ao final do exercício financeiro anterior ao que se refere a DBR; caso contrário, informar zero.

II - DÍVIDAS E ÔNUS DO DECLARANTE

- (1) Informar o total das dívidas ou ônus a gravar o patrimônio declarado no final do exercício financeiro a que se refere a DBR.
- (2) Informar o total das dívidas ou ônus a gravar o patrimônio declarado no final do exercício financeiro anterior ao que se refere a DBR.

III - RENDIMENTOS DO DECLARANTE


- (1) Informar o total de rendimento tributável obtido no exercício financeiro a que se refere a DBR que compõe a base de cálculo para fins de apuração do imposto pago a título de IRPF.
- (2) Informar o total de rendimento não tributável obtido no exercício financeiro a que se refere a DBR.
- (3) Informar o total de rendimento sujeito à tributação exclusiva obtido no exercício financeiro a que se refere a DBR.
- (4) Informar o total geral de rendimentos obtido pelo cônjuge no exercício financeiro a que se refere a DBR, quando for o caso.
- (5) Informar o total de imposto pago a título de IRPF no exercício financeiro a que se refere a DBR.
- (6) Informar o total de imposto pago sobre o ganho de capital aferido no exercício financeiro a que se refere a DBR.
- (7) Informar o prejuízo apurado com atividade rural, quando for o caso.
- (8) Informar outros pagamentos efetuados no exercício financeiro a que se refere a DBR.

IV - INFORMAÇÕES PRESTADAS À RFB

- (1) Informar o exercício financeiro a que se refere a Declaração Anual de ajuste de Renda Pessoa Física apresentada à Receita Federal do Brasil e que serviu de base para a elaboração da DBR.
- (2) Informar o número do recibo de entrega da Declaração Anual de ajuste de Renda Pessoa Física apresentada à Receita Federal do Brasil.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ANEXO II

| | |
|--|--|
|  <p>CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO</p> | <p>AUTORIZAÇÃO DE ACESSO (Lei nº 8.730/1993 e IN/TCU nº 67/2011)</p> |
|--|--|

IDENTIFICAÇÃO

| | | | |
|---------------------------|------------------------------|------------------|---------------|
| Nome: | | Matrícula | |
| Cargo: | Código | Classe | Padrão |
| Função: | | Código | |
| Unidade de Lotação | Telefone para contato | CPF | |

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO, para fins de cumprimento da exigência contida no art. 13 da Lei nº 8.429/1992, e no art. 1º da Lei nº 8.730/1993, e enquanto sujeito ao cumprimento das obrigações previstas nas Leis nº 8.429/1992 e nº 8.730/1993, o Tribunal de Contas da União - TCU a ter acesso aos dados de Bens e Rendas exigidos nas mencionadas Leis das minhas Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e das respectivas retificações apresentadas à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

| | |
|---------------------|-----------------------------|
| Local e Data | Carimbo e Assinatura |
|---------------------|-----------------------------|